

TERMO ADITIVO A CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2016/2017

NÚMERO DE REGISTRO NO MTE: ES000369/2016
DATA DE REGISTRO NO MTE: 09/08/2016
NÚMERO DA SOLICITAÇÃO: MR044087/2016
NÚMERO DO PROCESSO: 46207.006050/2016-51
DATA DO PROTOCOLO: 25/07/2016

NÚMERO DO PROCESSO DA CONVENÇÃO COLETIVA PRINCIPAL: 46207.009171/2015-73
DATA DE REGISTRO DA CONVENÇÃO COLETIVA PRINCIPAL: 05/11/2015

Confira a autenticidade no endereço <http://www3.mte.gov.br/sistemas/mediador/>.

SIND DOS TRAB EM EMP E IND DE BORRACHAS E SIMILARES ES, CNPJ n. 39.351.986/0001-80, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). ANDRE RODRIGO DE OLIVEIRA GOMES;

E

SINDICATO DA INDUSTRIA DA BORRACHA E DA RECAUCHUTAGEM DE PNEUS NO ESTADO DO ESPIRITO SANTO, CNPJ n. 04.901.766/0001-06, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). VALKINERIA CRISTINA MEIRELLES BUSSULAR;

celebram o presente TERMO ADITIVO DE CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO, estipulando as condições de trabalho previstas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E DATA-BASE

As partes fixam a vigência do presente Termo Aditivo de Convenção Coletiva de Trabalho no período de 01º de maio de 2016 a 30 de abril de 2017 e a data-base da categoria em 01º de maio.

CLÁUSULA SEGUNDA - ABRANGÊNCIA

O presente Termo Aditivo de Convenção Coletiva de Trabalho abrangerá a(s) categoria(s) **Trabalhadores nas Indústrias de Borrachas, Beneficiamento de Borrachas, Revestimentos de Borrachas, Recauchutadoras e Similares**, com abrangência territorial em **Afonso Cláudio/ES, Água Doce do Norte/ES, Águia Branca/ES, Alegre/ES, Alfredo Chaves/ES, Alto Rio Novo/ES, Anchieta/ES, Apiacá/ES, Aracruz/ES, Atilio Vivacqua/ES, Baixo Guandu/ES, Barra de São Francisco/ES, Boa Esperança/ES, Bom Jesus do Norte/ES, Brejetuba/ES, Cachoeiro de Itapemirim/ES, Cariacica/ES, Castelo/ES, Colatina/ES, Conceição da Barra/ES, Conceição do Castelo/ES, Divino de São Lourenço/ES, Domingos Martins/ES, Dores do Rio Preto/ES, Ecoporanga/ES, Fundão/ES, Governador Lindenberg/ES, Guaçuí/ES, Guarapari/ES, Ibatiba/ES, Ibiracema/ES, Ibitirama/ES, Iconha/ES, Irupi/ES, Itaguaçu/ES, Itapemirim/ES, Itarana/ES, Iúna/ES, Jaguaré/ES, Jerônimo Monteiro/ES, João Neiva/ES, Laranja da Terra/ES, Linhares/ES, Mantenedora/ES, Maratáizes/ES, Marechal Floriano/ES, Marilândia/ES, Mimoso do Sul/ES, Montanha/ES, Mucurici/ES, Muniz Freire/ES, Muqui/ES, Nova Venécia/ES, Pancas/ES, Pedro Canário/ES, Pinheiros/ES, Piúma/ES, Ponto Belo/ES, Presidente Kennedy/ES, Rio Bananal/ES, Rio Novo do Sul/ES, Santa Leopoldina/ES, Santa Maria de Jetibá/ES, Santa Teresa/ES, São Domingos do Norte/ES, São Gabriel da Palha/ES, São José do Calçado/ES, São Mateus/ES, São Roque do Canaã/ES, Serra/ES, Sooretama/ES, Vargem Alta/ES, Venda Nova do Imigrante/ES, Viana/ES, Vila Pavão/ES, Vila Valério/ES, Vila Velha/ES e Vitória/ES.**

Salários, Reajustes e Pagamento

Piso Salarial

CLÁUSULA TERCEIRA - PISO SALARIAL E REAJUSTES

Os trabalhadores nas indústrias de borrachas e similares terão o piso salarial admissional reajustado em 10% (dez por cento) sendo fixado em R\$968,00 (novecentos e sessenta e oito reais) a partir de 01 de maio de 2016.

Parágrafo Primeiro – Os integrantes das categorias profissionais abrangidos pelo presente termo aditivo á convenção coletiva de trabalho que exerçam suas atividades em todo o estado do Espírito Santo, e que recebem salários acima do piso admissional, terão seus salários reajustados em 1º de maio de 2016, no percentual de 6% (seis por cento).

Parágrafo Segundo – A quitação das verbas salariais aqui expostas serão adimplidas a partir de 05 de junho de 2016.

Disposições Gerais

Regras para a Negociação

CLÁUSULA QUARTA - INÍCIO DAS NEGOCIAÇÕES

As partes se comprometem a reiniciar as negociações coletivas 60 (sessenta) dias antes do término da vigência do presente termo.

Outras Disposições

CLÁUSULA QUINTA - GARANTIAS DAS CLÁUSULAS DA CCT 2015/2017

Ficam mantidas e inalteradas as demais cláusulas da CCT 2015/2017 em vigor.

ANDRE RODRIGO DE OLIVEIRA GOMES

Presidente

SIND DOS TRAB EM EMP E IND DE BORRACHAS E SIMILARES ES

VALKINERIA CRISTINA MEIRELLES BUSSULAR
Presidente
SINDICATO DA INDUSTRIA DA BORRACHA E DA RECAUCHUTAGEM DE PNEUS NO
ESTADO DO ESPIRITO SANTO

ANEXOS
ANEXO I - ATA DE NEGOCIAÇÃO ADITIVO A CCT 2015/2017

[Anexo \(PDF\)](#)

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada na página do Ministério do Trabalho e Emprego na Internet, no endereço <http://www.mte.gov.br>.